

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2007

- Produção gráfica de material didático na forma de "Revista" -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da Divisão Administrativa, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão Presencial**.

Este processo licitatório, de nº **150.194** reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – (R.L.C.)**, que tem seu texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006; pelas normas e princípios gerais da licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre-RS
DATA: **18 de maio de 2007 – (sexta-feira)**
HORÁRIO: **14h30**

A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até às 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Produção gráfica de material didático do Programa Agrinho 2007**, deste SENAR-RS;

1.2 O material será produzido na forma de **"Revistas"**, as quais terão a **"Saúde"** como tema principal, e serão produzidas sob os 3 (três) itens abaixo:

- a) Educação Infantil - 85.000 (oitenta e cinco mil) exemplares;
- b) Séries Iniciais - 330.000 (trezentos e trinta mil) exemplares;
- c) Séries Finais - 305.000 (trezentos e cinco mil) exemplares.

1.3 As Revistas serão separadas com cintas simples, em conjuntos de 10 (dez) exemplares; e em conjuntos de 100 (cem) exemplares, obedecendo a seguinte divisão:

a) Educação Infantil - 1.420 (um mil quatrocentos e vinte) conjuntos cintados com 10 (dez) exemplares; e 708 (setecentos e oito) conjuntos cintados com 100 (cem) exemplares;

b) Séries Iniciais – 2.760 (dois mil setecentos e sessenta) conjuntos cintados com 10 (dez) exemplares; e 3.024 (três mil e vinte quatro) conjuntos cintados com 100 (cem) exemplares;

c) Séries Finais – 2.730 (dois mil setecentos e trinta) conjuntos cintados com 10 (dez) exemplares; e 2.777 (dois mil setecentos e setenta e sete) conjuntos cintados com 100 (cem) exemplares.

1.4 Os 03 (três) grupos de revistas terão as seguintes características técnicas comuns:

Miolo: com 28 (vinte e oito) páginas, em cor 4 x 4;

Capa: com 4 (quatro) páginas, em cor 4 x 0;

Formato fechado – 20 x 26,5 cm e Formato aberto – 40 x 26,5 cm

Papel do miolo e capa – LWC 60g

Acabamento – 02 grampos na dobra

1.5 Será fornecido arquivo magnético FECHADO. Deverá ser feita uma prova eletrostática do arquivo de cada revista, para verificação e aprovação pelo SENAR-RS, antes da impressão final;

1.6 Os volumes nos quais ocorrerem defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação;

1.7 As Revistas serão cintadas em conjuntos de **10** (dez) e de **100** (cem) **exemplares**, obedecendo a separação por séries; e serão entregues em **Porto Alegre (RS)**, em local a ser definido para a licitante vencedora do processo; conforme item "1.3".

1.8 Por tratar-se de produtos similares, o processo será conduzido e julgado em **Lote Único**, sendo vencedora do processo a licitante que propor o **menor preço total** para os 3 (três) itens;

1.9 Todo o material deverá ser entregue em **12** (doze) **dias corridos**, a contar da assinatura do Contrato;

1.10 A entrega de produtos violados ou com defeito exigirá sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, e suspenderá o prazo para o pagamento até a solução do problema. Poderá, ainda, ensejar a aplicação de penalidades previstas na cláusula oitava deste instrumento convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que satisfaçam todas as exigências concernentes à formulação da "Proposta de Preço" e às condições de "Habilitação", enumeradas nos itens "5" e "6", respectivamente;

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação;

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta, ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, (com firma reconhecida por tabelião), apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes específicos para participar do pregão; lançar novas propostas em nome de sua licitante; interpor ou renunciar a recursos, dentre outros inerentes ao processo. Responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. **Esta credencial será inserida no envelope nº 1 – "Proposta de Preço", juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa, em cópia autenticada em tabelionato;**

Nota: Se houver mais de uma sessão no processo, e em função deste fato o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes.

3.2. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de tal representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas for nomeado com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado;

3.3. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)** e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega** até às **14 horas** do dia **18/05/2007**, conforme disposição no início deste edital.

4.2 Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão sobrescritos atendendo as seguintes disposições:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2007
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social da Licitante
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

E

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2007
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Licitante
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A **Proposta de Preço** será apresentada em papel timbrado da empresa licitante, com identificação de CNPJ, Razão Social, datada e assinada pelo Representante Legal;

5.2 Não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e nela deverá constar: o "Valor Unitário de cada Revista", o "Valor Total do item", e o "Valor Total do Lote", conforme **Anexo II – (Modelo de Proposta de Preço)**;

5.3 Para efeito de classificação das propostas de preço, será considerado, em primeiro momento, o "**Valor Total do Lote**".

Nota¹. O Valor Total do Lote deverá estar expresso em (R\$) Reais, em "algarismos" e por "extenso", conforme modelo do Anexo II. Se houver divergência entre ambos,

prevalecerá o por extenso.

Nota². Se houver divergência entre o "Valor Total do Lote", e o resultado de sua operação, o SENAR-RS partirá do "Valor Unitário de cada Revista" para chegar ao valor total do lote, observando-se o que segue:

- $(\text{quantidade}) \times (\text{valor unitário}) = (\text{valor total do item})$
- $\text{Somatório dos valores totais dos itens} = \text{valor total do lote}$

Nota³. Para elaboração do Valor Unitário, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A falta de observação deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

5.4 Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes de entregas e demais custos diretos e indiretos. Para efeito de transporte, deverá ser considerada a entrega em Porto Alegre (RS);

5.5 Na Proposta de Preço deverá estar indicado que a entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias corridos**, da assinatura do Contrato;

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura das propostas;

5.7 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail* ou fax, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a seguir relacionados deverão ter prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, e deverão ser entregues em vias únicas, no original; cópia autenticada em tabelionato; ou extraída dos *sites* oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

Nota: É facultado aos licitantes apresentarem, novamente, aqueles atos constitutivos já apresentados no credenciamento.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 15/02/2007;

b) Capital Social ou Patrimônio Líquido acima de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

6.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) 02 (dois) Atestados de Capacidade, emitidos por instituições de Direito Público ou Privado, datados e assinados por seus representantes legais, de que a licitante proponente produz ou produziu material impresso tipo revista ou livro, e que atendeu às exigências dos contratos firmados para esse fim, fazendo as devidas entregas dos produtos na qualidade exigida e nos prazos acordados;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo III - (Declaração de Fatos Impeditivos)**;

c) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo IV - (Declaração de Cumprimento Constitucional)**.

7 – DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

7.1 A sessão de Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, o qual integra a Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.);

7.2 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa** o Pregoeiro fará a abertura dos **Envelopes nº 1 – Proposta de Preço** verificará as condições de atendimento juntamente com os demais membros da C.P.L., e relacionará as propostas dos licitantes, pelo **valor total de cada lote**, do menor preço ao maior;

b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a classificação das propostas, observando àquela que for de “menor preço” e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

Nota¹. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), serão classificadas as 3 (três) menores propostas;

Nota². As propostas que não integrarem a lista dos classificados para a fase de lances verbais, bem como aquelas que não atenderam às condições da proposta, serão desclassificadas do certame;

Nota³. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, “sem lances” e “sem negociação”, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

c) Na **Terceira Etapa** o Pregoeiro dará início à primeira rodada de lances verbais, convidando o portador da maior proposta classificada a apresentar seu lance, e na seqüência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente.

Nota¹. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada;

Nota². As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não hajam mais lances;

Nota³. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão no estágio em que se encontrarem os preços.

d) Na **Quarta Etapa**, “encerrada” a fase de lances verbais, e de posse dos menores preços definitivos, “valor total do lote”, o Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente, e apresentará à C.P.L. o vencedor, para que se encaminhe a última etapa.

Nota: A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com

pesquisa prévia.

e) Na **Quinta Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que foi vencedora, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

Nota. Sendo hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará a licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.

7.2 Declarada a vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto à esse direito, a C.P.L. dará por encerrado o procedimento;

7.3 Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório de encaminhamento, submetendo sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação do resultado e adjudicação do objeto licitado à vencedora do certame**;

7.4 Na impossibilidade da renúncia expressa de todos os representantes das empresas participantes, relativamente à declaração de licitante vencedora do processo, abrir-se-á o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis. Havendo Recurso, a C.P.L. notificará todos os participantes, ver "9.5";

7.5 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site www.senar-rs.com.br.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

Pelo atraso imotivado na entrega do material, poderá ser aplicada uma multa de 0,3% (zero três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato. A entrega parcial do lote não será considerada como entrega concluída.

A permanência do inadimplemento contratual dará ao SENAR-RS, além da aplicação da multa estipulada, o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas nesta cláusula.

Considerar-se-á exceção à aplicação da multa os atrasos provenientes de "caso fortuito" ou "força maior".

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SENAR-RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. A aplicação da multa não impede que o SENAR-RS aplique as outras sanções previstas nesta cláusula;

8.3. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

9.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

9.2 Da "proposta de preço" que for desclassificada caberá, somente, "pedido de reconsideração" à própria C.P.L., com a justificativa de suas razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito;

9.3 Da decisão da C.P.L., relativa ao "pedido de reconsideração", não caberá recurso;

9.4 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, por intermédio da C.P.L.;

9.5 A licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação do mesmo. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

10 – DOS PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, iguais e sucessivas, sem incidência de juros, através de crédito em conta-corrente da licitante vencedora, sendo a primeira no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, e as demais em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, da primeira;

10.2 A Nota Fiscal - Fatura deverá ser emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul, entregue no setor financeiro do SENAR-RS.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após a adjudicação, a Proposta atualizada, contemplando os novos valores dos produtos ofertados de acordo com o valor lançado e definitivo, mantendo as proporções entre os preços dos itens individuais e o valor total do lote;

11.2. O SENAR-RS, através da Coordenação do Programa Agrinho, deverá fiscalizar o cumprimento do contrato, acompanhando a entrega, quantitativo, qualidade do material, vencimento das parcelas e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento;

11.3. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

11.4. É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

11.5. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

11.8. Fazem parte deste edital, os Anexos I a V:

Anexo I -

Carta Credencial

Anexo II -

Modelo de Proposta de Preço

- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**
Anexo IV - Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo V - Minuta de Contrato

11.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou *e-mail* cpl@senar-rs.com.br, até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

11.10. Informar, já na Proposta de Preço, o *e-mail* e/ou *nº fax*, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

11.11. O SENAR-RS pode, a seu critério e sem custos adicionais, deixar as revistas depositadas temporariamente na sede da licitante vencedora, por período não superior a 30 (trinta) dias;

11.12. A participação no presente Pregão Presencial significa que a licitante examinou minuciosamente o instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório;

11.13. A licitante que for decretada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o **acréscimo** ou **complementação de até 25%** (vinte e cinco por cento), calculado sobre o preço contratado;

11.14. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

11.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.16. O prazo para a licitante vencedora do certame assinar o contrato será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do SENAR-RS, sob pena de, não comparecendo, ser configurado inadimplemento de obrigação;

11.17. Se todos os licitantes classificados forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação dos documentos de habilitação, ou de apresentação de novas propostas, com as devidas correções dos vícios detectados, e ensejadores deste procedimento;

11.18. Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 10 de maio de 2007.

Carlos Alberto Schütz
Chefe da Divisão de Administração e Finanças
SENAR-RS